**Lei Municipal n.º 735/2018 de, 25** de **outubro** de 2018.

SÚMULA: “Dispõe e autoriza a abertura de crédito Especial por anulação da Reserva de Contingência para Contrapartida da Proposta nº 1101481712281609878 para Aquisição de 01 Van/Micro-ônibus no valor de R$ 190.000,00e dá outras providências.”

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, os quais serão utilizados como Contrapartida para aquisição de bens permanentes para estruturar a rede de serviços de atenção básica de saúde em cumprimento a Proposta nº 1101481712281609878 para Aquisição de 01 Van/Micro-ônibus no valor de R$ 190.000,00 **conforme Lei Municipal nº 714/2018 de 26 de junho de 2018 no valor de R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)** que será suplementado da seguinte programação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1215 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE – FNS – **Proposta nº 1101481712281609878 Para aquisição de 01 Van/Micro-ônibus**

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  **R$ 1.900,00**

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, os quais serão utilizados como Contrapartida para aquisição de bens permanentes para estruturar a rede de serviços de atenção básica de saúde em cumprimento a Proposta nº 1101481712281609878 para Aquisição de 01 Van/Micro-ônibus no valor de R$ 190.000,00 **conforme Lei Municipal nº 714/2018 de 26 de junho de 2018 no valor de R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)** que será anulado da seguinte programação:

**Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**

**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia......................................**R$ 1.900,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste-RO